

Regulamento de Bolsa de Trauma da Sociedade Portuguesa de Cirurgia

Artigo 1º

O atual regulamento tem por objetivo estabelecer os termos de uma Bolsa de Trauma em países da América Latina, a designar, com duração de máxima de três meses.

A bolsa é atribuída pela Sociedade Portuguesa de Cirurgia e pela Asociación Sul Americana de Cirujanos.

O processo de candidatura será publicado no *site* da Sociedade Portuguesa de Cirurgia (SPC)

Artigo 2º

Podem candidatar-se à Bolsa Internos da formação específica em Cirurgia Geral, a partir do 3º ano de formação e que sejam membros associados da SPC.

A atribuição da bolsa terá uma periodicidade anual, contemplando 2 candidatos.

Artigo 3º

1. A candidatura deve ser enviada através do site da SPC, com a seguinte documentação:

Nome completo

Cédula profissional

Local de trabalho

Ano de Internato

Resumo Curriculum vitae (2 páginas A4) (download)

Projeto a desenvolver na área do Trauma (download)

Carta de recomendação do Diretor de Serviço (Download)

2. O prazo de candidatura decorre num período de três meses.

Artigo 4º

1. A Bolsa tem o valor mensal de 1200 €euros, pago mensalmente por transferência bancária.
2. A título excecional poderá haver comparticipação de despesa na deslocação.

Artigo 5º

1. A avaliação da candidatura e decisão é da exclusiva competência da SPC de acordo com o Curriculum vitae apresentado, em que se dará particular importância ao projeto a desenvolver na área do trauma.
2. O júri é presidido pelo Presidente da SPC e elementos da capítulo do Trauma da SPC
3. A SPC comunicará por escrito ao candidato a concessão da bolsa
4. O candidato deve confirmar por escrito a aceitação da bolsa, no prazo de 20 dias úteis após comunicação da atribuição da mesma.

Artigo 6º

Todas as arbitrariedades serão resolvidas pela Direção da SPC.